Copia - N.º 7020 - Tabellião Sayão Lobato Sobrinho - Rua do Rosario. - L.º N.º 11 f. 61 v. - Escriptura de compra e venda de terrenos que fazem o Exm.º Visconde de Santa Isabel e sua mulher a Fazenda Nacional. - Saibão quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e setenta e oito ao primeiro dia do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso, onde eu Tabellião Publico fui vindo, ahi comparecerão partes contractadas como Outorgantes vendedores o Exm.º Visconde de Santa Isabel (Conselheiro Doutor Luiz da Cunha Feijó) proprietario e sua mulher a Viscondessa do mesmo titulo, representado nesse acto pelo Doutor Ernesto Mavignier, segundo pez certo com os poderes das procurações que apresentou e ficão registradas nesta data no livro competente numero tres do meu Cartorio, do que dou fé; e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Exm.º Cons.º João Carlos de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, residentes todos nesta Corte, e pessoas, os presentes reconhecidos de mim Tabellião e

tambem das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, do que dou fé, sendo-me neste acto apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte: Ao Doutor Sayão se destribuio uma escriptura de venda de terreno no Morro da Viuva que fazem o Visconde de Santa Isabel e sua mulher a Fazenda Nacional. Rio em primeiro de Abril de mil oito centos e setenta e oito. J. Salerno. E perante as mesmas testemunhas pelo mencionado representante me foi dito que seus constituintes, os Outorgantes, são legitimos proprietarios do predio e chacara numero cincoenta e nove outróra numero quarenta e tres da rua do Senador Vergueiro, Freguezia da Gloria, Municipio Neutro, predio e chacara que houve por compra feita por escriptura publica lavrada em quatro de Maio de mil oito centos e setenta em notas do Tabellião Silveira Lobo desta Corte, á Massa fallida de Coutinho Vianna & Rebello representada pelo respectivo Administrador a Directoria do Banco Rural e Hypothecario, e posse isempto de encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes de qualquer especie e portanto, d'entre aquelles do de fóro como tudo

provou com os documentos que a-
presentou no Thesouro Nacional, on-
de ficão archivados, tendo se obriga-
do seus constituintes por termo la-
vrado em vinte e oito de Dezembro
de mil oito centos e setenta e sete
na Inspecção das Obras Publicas
a vender ao Estado a parte rita no
Morro da Viuva e pertencente a di-
ta chacara, parte cuja área, confron-
tações e caracteristicos são conforme
o referido termo e planta a que el-
le se refere, os seguintes: tem a
forma de um quadrilatero irre-
gular AGDB conforme se acha assi-
gnalado na respectiva planta com
aquarella de tinta verde, limitan-
do-se pelo lado GA á oeste, com terre-
nos comprados pelo Estado ao Dou-
tor Henrique Hermeto Carneiro Le-
ão, e pelos outros tres lados com ter-
ras que continuão a pertencer ao
vendedor, sua área é de dous mil
cento e trinta metros quadrados
(2130m.) aproximadamente: e que
por isto vendem seus constituin-
tes os outorgantes na conformi-
dade do supradito termo, por es-
te Instrumento a Outorgada Fa-
zenda Nacional, como de facto ven-
dido tem de hoje para sempre os
terrenos da chacara acima designa-
dos com todas as suas pertenças

dependencias e servidões mediante o preço de nove contos de réis e as seguintes condições: primeira, será o mesmo pago ao seu primeiro constituinte ou a elle representante em moeda corrente, a vista do traslado desta escriptura regularmente transcripto, na Pagadoria do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação do mesmo preço a que do recebimento delle passar o primeiro delles ou pelo mesmo elle representante naquella Repartição para nunca mais repetir tal preço nem qualquer outro por motivo da presente venda; segunda, será á custa dos cofres publicos construido um muro de alvenaria de dous metros de altura separando os terrenos ora vendidos do resto da chacara e reparado o caminho em Zig zag que dá acceso ao alto do morro onde por este caminho prejudicado; e terceira, que continuará livre a seus constituintes, herdeiros ou successores á exploração, uso e goso da pedreira, que faz parte da chacara, e fica a Este do dito Morro da Viuva do lado do mar, sem responsabilidade alguma pelos damnos que da exploração regular possão resultar ao reservatorio d'agua a construir nos

terrenos ora vendidos, salvo o caso de abuso como fim premeditado e devidamente provado de prejudicar aquelle reservatorio; e mais foi dito pelo representante dos Outorgantes que elles cedem a Outorgada todo o direito, acção, dominio e posse que tinhão nos terrenos ora vendidos, havendo a mesma por empossada delles como de facto já está e para todos os effeitos legaes, desde que o foi, tudo por força do presente Instrumento e da clausula constituli, pelo qual se obrigão por si e seus herdeiros ou successores a fazer sempre firme a presente venda, bom o dominio dos terrenos, tirando a Outorgada a paz e salva do que a possa perturbar no seu pacifico dominio e posse e responsabilisando-se expressamente pela eviccão. E pelo Exmo. Cons.º João Carloro de Menezes e Souza foi dito que em virtude do Aviso de trez de Março do corrente anno do Ministerio da Agricultura e do Despacho de vinte e seis do mesmo mez do Exmo Ministro da Fazenda, em nome e por parte da Fazenda Nacional, e para ella acceitava a presente escriptura assim e como nella mesma se contem e estipula-se. Foi paga a quantia de nove mil réis de sello proporcional por estampilhas

abaixo colladas e completamente inutilisadas, não se pagando imposto de transmissão por ser compra feita pela Fazenda Nacional, na forma das disposições fiscaes em vigor. E de como assim o disserão me pedirão lhes lavrasse esta escriptura em minhas notas que depois de lhes ser lida e acharem conforme a aceitarão e assignão em presença e com as testemunhas Fernando José Pinheiro Ferreira e Manoel Mendes de Souza, perante mim João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato Sobrinho, Tab.m que a escrevi. Desta de sete mil réis. Rio de Janeiro, primeiro de Abril de 1878. Ernesto A. Mavignier. João Cardoso de Menezes e Souza. Fernando José Pinheiro Ferreira. Manoel Mendes de Souza. Esta ova collada e inutilisada uma estampilha de nove mil réis. Trasladada fielmente do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia, mez e anno de sua data ao principio declarada. E eu João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato Sobrinho, Tabelliad, subscrevi e assigno em publico e raso. - Em test.o de verd.e (Estava o signal publico, e assignado) - João Evang.a de Negr.os Sayão Lobato Sobr.o Concorre com o original. Em meu cartorio do Cadastro em 21 de Novembro de 1923 Cartorio Jurgel de Oliveira - Jr. / Escripturario

343

21-XI-923

7

da Delegacia Fiscal ... Fo. 1. — Alegre. — Waldemar Rodrigues Santos escrivão exp.te adh.o — Foi registrada no L.o 4 de a pag. 109, sob n.o de Ord. 368 f. Hald.